

Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022 - CPL

Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS o registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, consumos, ferramentas e equipamentos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

ANEXOS:

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Proposta Comercial;
- III Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas. IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IV-A Encarte I e II- Ata de Registro de Preços;
- V Minuta do Contrato
- VI Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7°da Constituição Federal;

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA ABERTURA, DIA, HORÁRIO E LOCAL
4	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
5	DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
6 7	DAS PESSOAS IMPEDIDADAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8	DA PROPOSTA DE PREÇOS
9	DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
10	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
13	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO
14	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
16	DOS RECURSOS
17	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
21 22	DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
23 24	DO PAGAMENTO
25	DO REAJUSTE
26	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
28	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30	DO FORO



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação CPL - 02, e seu pregoeiro designada pelo Decreto nº. 006, de 05 de janeiro de 2022. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.198 de 06 de janeiro de 2022, c/c Decreto nº 058 de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.210 de 25 de janeiro de 2022, torna público, aos interessados que estará reunida no dia 18 de fevereiro de 2022 às 08h 30min., na sala de reunião do Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, Rua Alvorada. 411 20 Piso Bosque - CEP -_ cpl@riobranco.ac.gov.br, nesta cidade, para realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 005/2022, , tipo maior percentual de desconto por item, tudo em conformidade com a Lei Federal 13.303 de 30/06/2016, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preço, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Lei 13.303/2016 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. O presente Edital poderá ser retirado diretamente no Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco de 8:00h às 17:00h, no período de 02/02/2022 a 17/02/2022, no local acima indicado, e terá até as 17 horas do dia 16 de 02 de 2022, para o pedido de esclarecimento de dúvidas no endereco acima indicado.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **Maria Cristina Soares Rocha**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Fabrícia da Silva Freire Rodrigues, Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza, Aruza de Abreu Sarkis e Francisco João Ricardo Pereira.

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, conforme consta no processo administrativo N.º 266/2021 – CPL 02.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, consumos, ferramentas e equipamentos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, conforme com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência em Anexo I do Edital.

3. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

- **3.1.** A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada no dia e local mencionado no preâmbulo deste Edital e obedecerá a seguinte forma:
 - 3.1.1. Os envelopes contendo as propostas de preços e documentações de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados e fechados com as Declarações previstas nos anexos: III, VI, VII, da forma de que trata o Edital. As declarações deverão vir separadas dos envelopes, conforme item 12.1 deste Edital
- **3.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- **3.3.** Os envelopes de proposta de preços e documentação encaminhados o Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
- 3.4. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, E-mail, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 411 2º Piso Bosque CEP 69.900-631, Rio Branco Acre Fone/Fax: (0**68) 3211-2220 ou E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **4.1.** Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.
- 4.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASEMELHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 4.3. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitirem declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

- **4.4.** A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
- **4.5.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- **4.6.** O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.
- **4.7.** Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.
 - **4.7.1.** Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 4.8. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA DE RIO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. º 005/2022 - CPL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº
FONE:

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas não estejam concorrendo entre si para os mesmos itens.

5. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **5.1.** Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.
- **5.2.** Os documentos relativos à proposta (Envelope nº.1) e à habilitação (Envelope nº. 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

- **5.3.** Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.
- **5.4.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5. Um licitante incluído todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso um licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro, desde que as empresas estejam concorrendo entre si para os mesmos itens.
 - **5.5.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 6.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:
 - a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - **b)** Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
 - **c)** Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
 - d) Tenha servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - e) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco Acre;
 - f) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet. www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - **g)** Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

- h) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf
- i) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- **7.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará o Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:
 - **a)** Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante;
 - **b)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI do Edital;
 - c) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme Anexo VII do Edital;
 - d) 1 (um) envelope contendo a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);
 - e) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2).
- **7.2.** Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
- **7.3.** A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- **7.4.** Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 005/2022 – CPL02
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº
FONE:



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

ENVELOPE nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE RIO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL02
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº
FONE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n°. 01)

- **8.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias originais, ser grafada na moeda corrente nacional em R\$ (reais), com até duas casas decimais após a vírgula, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante proponente, contendo:
 - 8.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
 - **8.1.2.** Indicação do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverão ser efetivadas o crédito;
 - **8.1.3.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, incluindo **MARCA**, entre outros elementos que de forma inequívoca identifiquem que os produtos cotados atendem as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venham a apresentar proposta que não atendam às exigências editalícias.
 - **8.1.4.** Preços unitário e total, conforme Modelo Carta Apresentação da Proposta Anexo II, para todos os itens, em real, expressos em algarismo e preferencialmente por extenso, de forma clara e precisa limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - **8.1.3.1.** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
 - **8.1.3.2.** Em caso de erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - **8.1.3.3.** Em caso de erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

- 8.1.3.4. Na hipótese de erro no preço unitário cotado não será admitida retificação.
- **8.1.4.** Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo II.
- **8.1.5.** Caso o licitante vencedor de um item possua somente um veículo será desclassificado dos demais.
- 8.1.6. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo II Carta Apresentação da Proposta;
- **8.1.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues sem ônus adicionais.
- **8.1.8.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido prazo;
- **8.1.9.** Garantia de que o bem será substituído, sem ônus para a Administração, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DO RECEBIMENTO

- **9.1.** O local de entrega do objeto desta licitação será na Unidade Produtiva da **EMURB**, na Divisão de Almoxarifado, localizado no Distrito Industrial de Rio Branco, sendo que todos os custos de embarque e desembarque do material ficarão a cargo do proponente.
- **9.2.** O prazo para entrega do material será de 03 (três) dias úteis, após cada Ordem de Entrega.
- 9.3. No ato de recebimento do material, o Gerente de almoxarifado ou o servidor designado para esse fim procederá a sua conferência a vista dos documentos hábeis que rotineiramente o acompanham: Nota fiscal, Fatura e Nota fiscal/Fatura,



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

Nota Fiscal de Consignação, Termo de Cessão, Termo de Doação ou Declaração de Permuta, Guia de Remessa ou de Transferência, ou outros documentos afins.

- 9.4. No ato de recebimento do material, os seguintes elementos deverão constar necessariamente do documento de entrega:
 - 9.4.1. Dados cadastrais do fornecedor e da unidade requisitante;
 - 9.4.2. Especificação do material com a licitação;
 - 9.4.3. Peso, quantidade;
 - 9.4.4. Preço unitário e total;
 - 9.4.5. Prazo de entrega;
 - 9.4.6. Validade, quando aplicável.
- 9.5. Quando o material demandar inspeção ou análise qualitativa, o almoxarifado poderá receber o material condicionalmente até que possa ser atestada a sua qualidade.
 - 9.5.1. Esta condição deverá ser indicada no documento de entrega que acompanha o material e prontamente solicitado ao Diretor Administrativo Financeiro que demande a analise ao responsável técnico, essa inspeção ou exame.
 - 9.5.2. A 1ª via do documento de entrega deve ficar retida até o pronunciamento final do referido técnico quando então poderá ser ou não atestado o recebimento. Para tanto serão expedidos Termos de Recebimento provisório e definitivo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato.
- 9.7. Constatada divergência quanto aos padrões de qualidade exigidos, falta ou ainda verificado defeito de material, o responsável pelo recebimento providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega ou efetuar a devolução total do material, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Será em conformidade com o previsto no Anexo I – Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital, na forma do Anexo IV, com prazo máximo de **12 (doze) meses,** a partir da data da sua assinatura, conforme previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº. 717/15.

12. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação e as Declarações previstas nos anexos, III, VI e VII, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data horária e local e nos termos determinados neste Edital e os envelopes deverão ser entregues com declaração, exigida pelo inciso VII, parágrafo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, na parte exterior dos envelopes onde comprove que o interessado ou o seu represente legal



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

- **12.2.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do parágrafo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **12.3.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- **13.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço para a entrega dos itens licitados no(s) local(s) indicado(s) no Termo de Referência Anexo I.
- **13.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de maior desconto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.
- 13.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequente, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX do Art. 4.º da mesma Lei Federal.
- 13.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 13.5. Aos licitantes classificados conforme o subitem 13.3 será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- **13.6.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

- **13.7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **13.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos/serviços.
- **13.9.** Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente detentor da melhor proposta para tentar obter preço melhor, sendo o critério para aceitabilidade, preços iguais ou inferiores ao estimado pelo órgão solicitante, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
 - 13.9.1. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas, cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão solicitante;
- 13.10. Ao final da etapa dos lances, selecionada a proposta classificada em primeiro lugar e serão identificadas as licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, mediante apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no anexo VII do Edital, para efeito da aplicação da Lei Complementar 123/2006, observado o seguinte procedimento:
 - 13.10.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar pertencer a microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP o Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta do preço. Encerrada esta etapa, seguirá para fase de habilitação e adjudicação se for o caso;
 - 13.10.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não pertencer a microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, o Pregoeiro aplicará o critério de empate da LC 123/2006 e considerará as propostas empatadas àquela classificada em primeiro lugar todas as que forem superiores em até 5% (cinco por cento), conforme o § 2º do art. 44 da LC 123/2006 e selecionará dentre estas a melhor proposta, desde que seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, que terá preferência na contratação. Mas condicionada a apresentar proposta com preço inferior àquela até então considerado a melhor proposta, no prazo de 3 minutos, sob pena de preclusão, na forma do inciso I e § 3º do art. 45 da mencionada lei;
 - 13.10.3. Classificada a melhor proposta para o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte, irá para fase de negociação do preço com o Pregoeiro. Concluída esta etapa seguirá para fase de habilitação;



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

- **13.10.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **13.11.** Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar;
- **13.12.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante bem classificado.
 - **13.12.1.** A apresentação de novas propostas na forma do item 13.12 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - **13.12.2.** O registro dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme previsto no item 13.12, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 717/2015.
 - **13.12.3.** O licitante que formará o cadastro de reserva, deverá comprovar sua habilitação e qualificação técnica exigida no item 14 deste Edital, no momento da licitação;
- 13.13. Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sem uma devida justificativa, que poderá ser acatado ou não pelo Pregoeiro. Caso o Pregoeiro não acate a justificativa e o licitante mantiver a desistência, o mesmo estará sujeito às penalidades constantes no subitem Sanções Administrativas deste Edital.
- 13.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **13.15.** Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - 13.15.1. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital serão declarados vencedores. Se a documentação apresentada quanto a regularidade fiscal apresentar alguma restrição, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro, desde que requerido tempestivamente pelo licitante.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

- 13.15.1.1. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o licitante habilitado declarado vencedor.
- 13.15.1.2. Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 13.16. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital;
- **13.17.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- **13.18.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

- 14.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 14, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes. Para fazer jus a este benefício o licitante terá que apresentar no Envelope 2, o Certificado de Registro Cadastral CRC, original ou cópia autenticada.
- **14.2.** Para fins de habilitação, as empresas devem apresentar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", a documentação elencada a seguir, dentro de seus respectivos prazos de validade, sendo assegurado o direito do licitante que deixar de apresentar algum documento, a apresentação do mesmo atualizado e regularizado na própria sessão do Pregão, desde que o documento esteja em seu poder no ato da licitação.
- **14.3.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

14.3.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

14.3.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ-MF) no caso de Pessoa Jurídica e Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF) no caso de Pessoa Física;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e a mesma abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" no parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo" Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943" (NR).



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

14.3.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- **a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital SPED.
 - b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital SPED, obedecerá ao previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

14.3.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

14.4. Os licitantes deverão apresentar ainda:

- **14.4.1.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.
 - **14.4.2.** O licitante quando for microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

- 14.4.2.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 14.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **14.6.** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
- **14.7.** Será inabilitada a licitante cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Pregão;
- **14.8.** Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.
 - **b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**:
 - c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

15. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **15.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data para recebimento das propostas, no local acima indicado, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **15.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos do edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar responder à impugnação em até 1 (um) dia útil, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- **15.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16. DOS RECURSOS



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

- 16.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **16.1.1.** Na hipótese do licitante interpor recurso com razões distintas daquelas manifestadas na seção do pregão, este será automaticamente declinado não sendo levado em consideração pelo Pregoeiro;
- 16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- **16.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **16.5.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 16.6. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 4, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante e, necessariamente entregues e protocolizados na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, 411 2º Piso Bosque CEP 69.908-650, Rio Branco Acre.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 13.303/2016, a Contratada que:
 - **17.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - **17.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

- **17.1.5** Cometer fraude fiscal:
- 17.1.6 Não mantiver a proposta;
- **17.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **17.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante:
 - **17.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - **17.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **17.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **17.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - **17.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a EMURB, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos do art. 37 § 1º da Lei 13.303/16;
- **17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, III, a contratada que:
 - **17.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- **17.4.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **17.5.** Equipara-se a contratado, o licitante vencedor do certame licitatório, mesmo antes da formalização do contrato, sujeitando-se às mesmas penalidades previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

- **17.6.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/16, e a Lei nº 9.784/99.
- **17.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **17.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **18.1.** Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **18.2.** A Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco EMURB convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - **18.2.1.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.
 - **18.2.2.** O prazo previsto no subitem **18.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.
- 18.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Empresa Municipal de Rio Branco EMURB registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Empresa Municipal de Rio Branco — EMURB, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

- **19.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **19.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **19.4.**O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **20.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, ou por acordo entre as partes ou de redução dos preços praticados no mercado, nos termos do art. 72 da Lei 13.303/2016.
- **20.2.** A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **20.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco EMURB para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- **20.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016, conforme determina o DM 717/2015.
- **20.5.** Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS DO PROPONENTE

- **21.1.** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:
 - **21.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Comissão Permanente de Licitação - CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

- 21.1.2. O seu preco registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do servico.
- 21.2. Por iniciativa da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco EMURB, quando:
 - 21.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 21.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
 - **21.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - 21.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 21.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 21.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 21.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Precos e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:
 - **22.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;
 - **22.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.
 - **22.1.3.** Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

23. DO CONTRATO

- **23.1.** O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.
- 23.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

- **23.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.
- **23.4.** O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcursos, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;
- **23.5.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- **23.6.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 769 de 07 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 17 do edital.
- **23.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- **23.8.** O presente contrato poderá ser prorrogado de conformidade com o previsto no ART. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

24. DO PAGAMENTO

- **24.1.** O pagamento será efetuado conforme descriminação do Termo de Referência, anexo I.
- **24.2.** O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: o nome sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação.
- 24.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;
- **24.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

24.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **24.6.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
 - II. Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25. DO REAJUSTE

25.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data da apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

Onde:

R = parcela de reajuste;



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de ref	erência dos	preços:			
------------	-------------	---------	--	--	--

25.2. O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1.Conforme disposto no art. 7º § 2º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública. Fonte recurso 10 RPI.

27. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **27.1.**O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco EMURB e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame e terá validade de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 27.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Branco não ficará obrigado a comprar o produto objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 27.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco EMURB optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 27.2.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco EMURB.
 - **27.2.3.**Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

- **27.2.4.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - **27.2.5.**Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- **28.2.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco EMURB poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- **28.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **28.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **28.5.** Em circunstâncias excepcionais, a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco EMURB poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.
- **28.6.** A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.
- **28.7.** Nos casos omissos, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/200, Decreto Municipal nº 717/2015, Decreto Municipal 769/2005, Decreto Municipal 1033/2014 e Decreto Municipal 1.127/2014 e legislação pertinente e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com as demais normas aplicáveis. Ademais, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. Fica assegurado à Comissão, através de seu Pregoeiro o direito de:
 - **29.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada;
 - **29.1.2.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.
- **29.2.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- **29.3.**É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **29.4.** A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.
- **29.5.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a entrega do material ou dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
- 29.6. É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregão.
- **29.7.**Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, até a assinatura do CONTRATO. Após a publicação do extrato do CONTRATO, os Licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para retirá-los na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, 411 2º Piso Bosque Rio Branco-ACRE CEP: 69.900-631, até às 13:30h. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.
- **29.8.** É facultada o Pregoeiro a suspensão da abertura do processo por até **15 minutos** em interesse da competitividade.

30. DO FORO



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI Coordenadoria de Licitações Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022

30.1.O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 31 de janeiro 2022.

Maria Cristina Soares Rocha Pregoeira da CPL02/PMRB Decreto nº06/2022



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo I – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, consumos, ferramentas e equipamentos, sob demanda conforme especificações contidas no item 6, deste Termo de Referência.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Pregão Presencial para Registro de Preços, pelo critério de maior percentual de desconto por item.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. Execução Indireta.
- 3.2. Contratação por preco certo de unidades determinadas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos nos Decretos Municipais nº 717/2015, DM nº 769/2005, DM 1.127/2014, nas Leis Federais nºs 13.303/2016 e 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

5. DA JUSTIFICATIVA

- 5.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais essenciais para utilização em serviços de execução das obras de manutenção da malha viária do Município de Rio Branco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. Considerando, ainda, que a Ata de Registro de Preços para o mesmo objeto está vencida, justifica-se a presente contratação diante da necessidade de realização de pequenas correções para preservação das Unidades e demandas operacionais nas vias municipais, haja vista que a falta de material poderia impossibilitar e/ou prejudicar as adequações, ou ainda, os serviços autorizados pela Administração da EMURB.
- 5.3. Para fins de Registro de Preços para o exercício de 2022, foi levantado o consumo de anos anteriores. No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento do pregão presencial, pois, os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, tratando-se, portanto, de bens comuns e de necessidade de pronta entrega. A adoção do Sistema de Registro de Preço se mostra adequada a presente contratação por dois motivos; os materiais que futuramente serão adquiridos são remunerados por quantidade e unidade de medida; e, por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, ademais o objeto da presente contratação possui como característica a imprevisibilidade da necessidade de sua utilização, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato do material a ser adquirido.
- 5.4. Tendo em conta as características do bem a ser adquirido, a necessidade de contratações frequentes, bem como a conveniência de entregas parceladas, é justificada a licitação por meio de Registro de Preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze)



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo I – Termo de Referência

meses, favorecendo assim a forma de atendimento das necessidades frequentes e de rotina.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO

Item	Especificações	Valor Estimado	Valor Estimado para Registro	Percentual de Desconto
1	Materiais Elétricos	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	
2	Materiais Hidráulicos	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
3	Materiais de Consumos	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
4	Ferramentas e Equipamentos	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
5	Ferramentas e Equipamentos (material permanente)	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	

- 6.1. A proposta de preços com maior Desconto Percentual deverá ser entregue conforme estipulado no ato convocatório. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). Constando as seguintes indicações e exigências:
- 6.1.1. Razão social, CNPJ, endereço com pleto da sede da proponente,banco, agência, conta corrente, telefone e fax atualizado;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos:
- 6.1.3. O parâmetro de preço máximo será aferido por meio da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, referente ao Estado do Acre, à época da apresentação da proposta da EMPRESA VENCEDORA, durante toda a vigência do contrato e conforme demais condições previstas neste instrumento.
- 6.1.2.1. PERCENTUAL DE DESCONTO oferecido sobre os preços de materiais elétricos, hidráulicos, consumos, ferramentas e equipamentos constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) que compõem os itens de 01 (um) a 5 (cinco), vigente na data da emissão da Nota de Empenho;
- 6.1.2.2. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens. E o desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto.
- 6.1.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como qualquer outra despesa direta e indireta incidentes até a efetiva entrega do material.

7. DA TABELA

- 7.1. Será pregoado, com a participação dos licitantes, o valor Percentual de desconto sobre preço do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).
- 7.2. O fornecedor adjudicatário se obrigará a manter o (s) desconto (s) percentual (ais) oferecido (s) na proposta, sobre cada item.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo I – Termo de Referência

- 7.3. Os materiais deverão ser fornecidos mediante orçamento a ser impresso no balcão de atendimento da EMPRESA VENCEDORA, não podendo o preço de balcão ultrapassar o constante da tabela SINAPI, que será utilizada apenas como parâmetro de valor máximo do produto. Caso o valor do produto no balcão da empresa seja superior ao da tabela SINAPI, o preço deverá ser negociado com a EMPRESA VENCEDORA, podendo ser substituído por produto similar, que guarde a maior correlação possível com a descrição do produto contida na tabela SINAPI.
- 7.4. Quando o produto a ser adquirido não constar na tabela do SINAPI, a EMURB se reserva ao direito de adquirir o item com preço referencial de mercado, devendo o setor responsável solicitar um orçamento junto a EMPRESA VENCEDORA, e mais duas cotações em outros estabelecimentos locais, devendo providenciar mapa comparativo com as propostas apresentadas. O valor de referência será o do menor preço. Caso o orçamento fornecido pela CONTRATADA seja o menor prevalecerá o mesmo, caso contrário, será confeccionada a média simples dos preços apresentados nas coletas de preços, o qual a CONTRATADA aplicará o percentual de desconto ofertado na licitação.

8. DO QUANTITATIVO

8.1. A Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos nas tabelas acima, devendo contratar de acordo com suas necessidades.

9. PRAZO DE GARANTIA

- 9.1. O prazo de garantia dos materiais é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação ou má qualidade do material, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.
- 9.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela reposição de qualquer material defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3. A garantia abrangerá os reparos necessários em decorrência de falha de material ou fabricação.
- 9.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica gratuita, em razão do material adquirido, e/ou providenciar imediata troca, se necessário.
- 9.5. A CONTRATADA é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos fornecidos em razão do presente Termo de Referência, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 10.1. O parâmetro de preço máximo será aferido por meio da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, referente ao Estado do Acre, à época da apresentação da proposta da EMPRESA VENCEDORA, durante toda a vigência do contrato e conforme demais condições previstas neste instrumento.
- 10.2. Os materiais deverão ser fornecidos mediante orçamento a ser impresso no balcão de atendimento da EMPRESA VENCEDORA, não podendo o preço de balcão ultrapassar o constante da tabela SINAPI, que será utilizada apenas como parâmetro de valor máximo do produto. Caso o valor do produto no balcão da empresa seja superior ao da tabela SINAPI, o preço deverá ser negociado com a EMPRESA VENCEDORA, podendo



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo I – Termo de Referência

ser substituído por produto similar, que guarde a maior correlação possível com a descrição do produto contida na tabela SINAPI.

- 10.3. Quando o produto a ser adquirido não constar na tabela do SINAPI, a EMURB se reserva ao direito de adquirir o item com preço referencial de mercado, devendo o setor responsável solicitar um orçamento junto a EMPRESA VENCEDORA, e mais duas cotações em outros estabelecimentos locais, devendo providenciar mapa comparativo com as propostas apresentadas. O valor de referência será o do menor preço. Caso o orçamento fornecido pela CONTRATADA seja o menor prevalecerá o mesmo, caso contrário, será confeccionada a média simples dos preços apresentados nas coletas de preços, o qual a CONTRATADA aplicará o percentual de desconto ofertado na licitação.
- 10.4. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens. E o desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto.
- 10.5. O percentual de desconto registrado será aplicado sobre o valor do material constante na tabela de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).
- 10.6. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.
- 10.7. O produto estará sujeito à aceitação pela EMURB, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.
- 10.8. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega ou Autorização a ser emitida pela EMURB.
- 10.5. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na EMURB, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.
- 10.6. A (s) empresa (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) estar apta (s) ao fornecimento num prazo de 3 (três) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.7. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e E-mail, no horário comercial, de segunda a sextafeira das 08:00 às 18:00h, e aos sábados das 08:00 às 13:00h., e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- 10.9. O fornecimento será de forma parcelada até o final do exercício, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo I – Termo de Referência

- 11.1. O local de entrega do objeto desta licitação será na Unidade Produtiva da **EMURB**, na Divisão de Almoxarifado, localizado no Distrito Industrial de Rio Branco, sendo que todos os custos de embarque e desembarque do material ficarão a cargo do proponente.
- 11.2. O prazo para entrega do material será de 15 (quinze) dias, após cada Ordem de Entrega.
- 11.3. No ato de recebimento do material, o Gerente de almoxarifado ou o servidor designado para esse fim procederá a sua conferência a vista dos documentos hábeis que rotineiramente o acompanham: Nota fiscal, Fatura e Nota fiscal/Fatura, Nota Fiscal de Consignação, Termo de Cessão, Termo de Doação ou Declaração de Permuta, Guia de Remessa ou de Transferência, ou outros documentos afins.
- 11.4. No ato de recebimento do material, os seguintes elementos deverão constar necessariamente do documento de entrega:
- 11.4.1. Dados cadastrais do fornecedor e da unidade requisitante;
- 11.4.2. Especificação do material com a licitação;
- 11.4.3. Peso, quantidade;
- 11.4.4. Preço unitário e total;
- 11.4.5. Prazo de entrega;
- 11.4.6. Validade, quando aplicável.
- 11.5. Quando o material demandar inspeção ou análise qualitativa, o almoxarifado poderá receber o material condicionalmente até que possa ser atestada a sua qualidade.
- 11.5.1. Esta condição deverá ser indicada no documento de entrega que acompanha o material e prontamente solicitado ao Diretor Administrativo Financeiro que demande a analise ao responsável técnico, essa inspeção ou exame.
- 11.5.2. A 1ª via do documento de entrega deve ficar retida até o pronunciamento final do referido técnico quando então poderá ser ou não atestado o recebimento. Para tanto serão expedidos Termos de Recebimento provisório e definitivo.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato.
- 11.7. Constatada divergência quanto aos padrões de qualidade exigidos, falta ou ainda verificado defeito de material, o responsável pelo recebimento providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega ou efetuar a devolução total do material, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, após processamento interno por parte EMURB, conforme encaminhamento da Nota Fiscal efetivamente atestada pelo Setor competente.
- 12.1.1. Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento.
- 12.1.2. No ato de cada pagamento, o licitante deverá comprovar a sua regularidade fiscal, previamente exigida no Edital de Licitação.
- 12.2. Toda despesa da EMURB com fornecedores e prestadores de serviços será paga observando a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa do Diretor



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo I – Termo de Referência

de Administração e Finanças, que, após aprovação da Presidência, será publicada no sítio eletrônico oficial da EMURB.

- 12.2.1. A ordem cronológica referida terá como referência a data do "atesto" nas respectivas notas fiscais, ficando vedada a realização de qualquer pagamento a qualquer credor na hipótese de existir outro crédito vencido, de titularidade de terceiro, que lhe seja anterior.
- 12.3. O disposto no subitem anterior tem por finalidade impedir que a Presidência, ou qualquer membro da EMURB, estabeleça preferências entre credores em igual situação, não se aplicando aos pagamentos referentes a verbas trabalhistas e tributárias, acordos judiciais, bem como serviços essenciais tais como o fornecimento de água e energia elétrica.

13. DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e do Contrato será a partir da data de assinatura até o fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
- 13.2. O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao montante referente à quantidade de material efetivamente contratada pela Administração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Conforme disposto no art. 7º § 2º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

15. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto nos artigos 17 ao 20 do DM 717/2015. 15.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016, conforme determina o DM 717/2015.

16. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão aderir à Ata de Registro de Preços deste certame licitatório, qualquer ente da Administração Pública, nos termos do Decreto Municipal nº 717/2015.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo I – Termo de Referência

- 17.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 17.1.1. Possibilitar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 17.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.1.3. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.5. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. São obrigações da Contratante:
- 18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor, especialmente designado:
- 18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer fano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção o do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo I – Termo de Referência

- 20.2. A revisão dos preços quando solicitada pela CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:
- 20.2.1 Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos:
- 20.2.2. Planilha de custos que descreva detalhadamente a quantidade e os valores gastos em cada insumo que compõe a unidade do objeto principal.
- 21.2.2 Cópia ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;
- 20.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;
- 20.4. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada:
- 20.5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo ou apostilamento, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada, ou nos casos em que couber, da data comprovada do fato gerador do desequilíbrio;
- 20.6. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços e/ou fornecimento deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado. Os preços revisados dar-se-á nos intervalos de doze meses, com base na variação acumulada conforme os índices oficiais, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

21. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 21.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 21.1.1. O encargo de fiscalização dos contratos celebrados será exercido por profissional vinculado ao Setor Competente.
- 21.1.2. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.
- 20.1.3. Fica facultado a contratante inaugurar processo administrativo de apuração das infrações de fornecedores PAAIF, após 03 (três) notificações extrajudiciais, encaminhadas pela procuradoria jurídica, motivadas pela má execução ou descumprimento de cláusula contratual.
- 21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou se seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 77 da Lei 13.303/2016.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo I – Termo de Referência

- 22.1. <u>Comete infração administrativa, nos termos da Lei 13.303/2016 e da Lei</u> 10.520/2002 a Contratada que:
- 22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5. Cometer fraude fiscal:
- 22.1.6. Não mantiver a proposta.
- 22.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 22.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 22.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do obieto:
- 22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a EMURB, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos do art. 37 § 1º da Lei 13.303/16.
- 22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, III, a contratada que:
- 22.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.4. <u>Equipara-se a contratado, o licitante vencedor do certame licitatório, mesmo antes da formalização do contrato, sujeitando-se às mesmas penalidades previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.</u>
- 22.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/16, e a Lei nº 9.784/99.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 23. DISPOSIÇÕES SOBRE À PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.
- **22.1.** Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, mediante a inclusão de clausula na seguinte forma:



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo I – Termo de Referência

- 22.1.1. Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 22.1.2. O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
- 22.1.3. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 22.1.4. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 22.1.5. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 22.1.6. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 22.1.7. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do obieto deste instrumento contratual.
- 22.1.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 22.1.9. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- 22.1.9.1. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 22.1.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 22.1.10.1. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 22.1.10.2. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo I – Termo de Referência

responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

- 22.1.11. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 22.1.12. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- 22.1.13. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

23. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 23.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:
- 23.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo II – Carta Proposta do Licitante

Data:				
A Prefeitura	de Rio Branco			
Pregão n.º _				
P	roposta que faz a empresa	inscrita no	CNP L (MF) nº	
	inscrição estadual nº,			tolofonos
е				
	, e-mail	, para o		DECISEDO DE
	os, conforme estabelecido no l	PREGAU PRES	ENCIAL PARA	REGISTRO DE
PREÇUS I	N.º/2022.		Volon Fotimodo	Davasatus da
Item	Especificações	Valor Estimado	Valor Estimado para Registro	Percentual de Desconto
1	Materiais Elétricos	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	
2	Materiais Hidráulicos	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
3	Materiais de Consumos	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
4	Ferramentas e Equipamentos	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
5	Ferramentas e Equipamentos (material permanente)	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	
b) Declarassina c) Declar (sessenta	ntura, vierem a ser ofertados por diretos e indiretos, tributos os, encargos sociais, trabalhista imento integral do objeto do Edit o efetuar a completa execução tura do termo de Contrato ou da o que concordamos em mantera) dias, contado a partir da data to que o contrato seja assinado, o parte, observada as condições o parte, observada as condições o	incidentes, taxa is, seguros, lucro al e seus Anexos áo dos serviços comunicação er a validade desta final prevista para esta proposta co	a de administra o, frete e outros s. , contado a pa nitida pelo CONT a proposta por ur a sua entrega.	rção, materiais, necessários ao rtir da data da RATANTE; n período de 60
	Assinatura e carimbo (repres		ocal e data	
	Assinatura e Carimbo (repres	emante legal da	empresa)	



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 3.1.1 do Edital Pregão SRP nº /2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão SRP nº ___/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **(b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão SRP nº /2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da <u>Pregão SRP nº /2022</u> quanto a participar ou não da referida licitação;
- **(d)** que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da <u>Pregão SRP nº ___/2022</u> antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **(e)** que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de <u>Prefeitura Municipal de Rio Branco</u> antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em _	de	de

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

Obs.: Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima, poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de precos.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo IV - Minuta da Ata para Registro de Preços

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº XXXXXX QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO, E, DO OUTRO AS EMPRESAS XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXXXXX PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXX-CPL02/PMRB PREGÃO XXXXXXXXXXX SRP Nº. XXXXXXXXXXXX

VALIDADE: 12 (doze) meses

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e um, na Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, localizada na Rua Rio de Janeiro, n°. 1.292, 1° Andar, Abraão Alab, CEP: 69.918-048, – Rio Branco – o Senhor Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, nos termos da Lei Federal 13.303/2016, Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal N° 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal N° 717/2015, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO XXXXXXXXXXXXX, publicada no DOE n°. XXXXXXXXXXXX do dia XX de XXXXXO de 2021, RESOLVE registrar os preços das pessoas jurídicas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, consumos, ferramentas e equipamentos, sob demanda especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº XXXXX, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Fornecimento parcelado, no regime de preço unitário por item, pelo critério de maior percentual de desconto, nos locais indicados no Anexo I.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal nº 717/2015.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.

5. DA DESPESA



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo IV - Minuta da Ata para Registro de Preços

5.1. Conforme disposto no art. 7° § 2° do Decreto Municipal n° 717/2015, tratando-se de registro de preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pelo órgão gerenciador.
- **6.1.1**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **6.1.2.** A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

7. DO PRECO

7.1. Os descontos ofertados, descrição do item, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no encarte da presente ata.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS

8.1. Recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.
- **9.2.**O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os produtos, além de mencionar as informações identificadoras da licitação.
- **9.3.**A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.
- **9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- **9.5.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após o vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (\underline{TX100}) = I = (\underline{6/100}) _ I = 0,00016438$$

366 365

 $EM = 1 \times N \times VP$, onde:



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo IV - Minuta da Ata para Registro de Preços

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

- 9.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- **II.** Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega do objeto, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DO CONTRATO

- **10.1.** O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.
- **10.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
- **10.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.
- **10.4**. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcursos, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante.
- **10.5.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- **10.6.** Na hipótese de adjudicatária não atender a condição acima ou recusar assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 13303, de 30/06/2016, Decreto Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.
- **10.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- **10.8.** Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo II da Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS BENS

- **11.1.** O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao montante referente à necessidade de material, efetivamente contratada pela Administração.
- **11.2. Os** materiais deverão ser autorizados pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco-EMURB, de acordo com o Anexo I Termo de Referência do Edital.
- **11.3.** O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº XXXXXX, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo IV - Minuta da Ata para Registro de Preços

- **11.3.1.** Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:
- **a**) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
- **b**) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
- **11.4.** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus percentuais de descontos registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na presente ata de registro de preços.
- 11.5. Será pregoado, com a participação dos licitantes, o valor Percentual de desconto sobre preço do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).
- 11.6. O fornecedor adjudicatário se obrigará a manter o (s) desconto (s) percentual (ais) oferecido (s) na proposta, sobre cada item.
- 11.7. Os materiais deverão ser fornecidos mediante orçamento a ser impresso no balcão de atendimento da EMPRESA VENCEDORA, não podendo o preço de balcão ultrapassar o constante da tabela SINAPI, que será utilizada apenas como parâmetro de valor máximo do produto. Caso o valor do produto no balcão da empresa seja superior ao da tabela SINAPI, o preço deverá ser negociado com a EMPRESA VENCEDORA, podendo ser substituído por produto similar, que guarde a maior correlação possível com a descrição do produto contida na tabela SINAPI.
- 11.8. Quando o produto a ser adquirido não constar na tabela do SINAPI, a EMURB se reserva ao direito de adquirir o item com preço referencial de mercado, devendo o setor responsável solicitar um orçamento junto a EMPRESA VENCEDORA, e mais duas cotações em outros estabelecimentos locais, devendo providenciar mapa comparativo com as propostas apresentadas. O valor de referência será o do menor preço. Caso o orçamento fornecido pela CONTRATADA seja o menor prevalecerá o mesmo, caso contrário, será confeccionada a média simples dos preços apresentados nas coletas de preços, o qual a CONTRATADA aplicará o percentual de desconto ofertado na licitação.
- 11.9. O parâmetro de preço máximo será aferido por meio da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, referente ao Estado do Acre, à época da apresentação da proposta da EMPRESA VENCEDORA, durante toda a vigência do contrato e conforme demais condições previstas neste instrumento.
- 11.10. Os materiais deverão ser fornecidos mediante orçamento a ser impresso no balcão de atendimento da EMPRESA VENCEDORA, não podendo o preço de balcão ultrapassar o constante da tabela SINAPI, que será utilizada apenas como parâmetro de valor máximo do produto. Caso o valor do produto no balcão da empresa seja superior ao da tabela SINAPI, o preço deverá ser negociado com a EMPRESA VENCEDORA, podendo ser substituído por produto similar, que guarde a maior correlação possível com a descrição do produto contida na tabela SINAPI.
- 11.11. Quando o produto a ser adquirido não constar na tabela do SINAPI, a EMURB se reserva ao direito de adquirir o item com preço referencial de mercado, devendo o setor responsável solicitar um orçamento junto a EMPRESA VENCEDORA, e mais duas cotações em outros estabelecimentos



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo IV - Minuta da Ata para Registro de Preços

locais, devendo providenciar mapa comparativo com as propostas apresentadas. O valor de referência será o do menor preço. Caso o orçamento fornecido pela CONTRATADA seja o menor prevalecerá o mesmo, caso contrário, será confeccionada a média simples dos preços apresentados nas coletas de preços, o qual a CONTRATADA aplicará o percentual de desconto ofertado na licitação.

- 11.12. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens. E o desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto.
- 10.5. O percentual de desconto registrado será aplicado sobre o valor do material constante na tabela de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).
- 11.13. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.
- 11.14. O produto estará sujeito à aceitação pela EMURB, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.
- 11.15. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega ou Autorização a ser emitida pela EMURB.
- 11.16. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na EMURB, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.
- 11.17. A (s) empresa (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) estar apta (s) ao fornecimento num prazo de 3 (três) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.18. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e E-mail, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h, e aos sábados das 08:00 às 13:00h., e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE.
- 11.19. O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- 11.20. O fornecimento será de forma parcelada até o final do exercício, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 São obrigações da Contratante:
- 18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor, especialmente designado;



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo IV - Minuta da Ata para Registro de Preços

- 18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- **12.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer fano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **12.3** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- **13.1.1** Possibilitar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **13.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **13.1.3** Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **13.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **13.1.5** Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

14. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 13.303/2016, a contratada que:
- **14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **14.1.2**. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- **14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- **14.1.6**. Não mantiver a proposta.
- **14.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- **14.2.1.** A advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- **14.2.2**. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **14.2.3**. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **14.2.4**. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a EMURB, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos do art. 37 § 1º da Lei 13.303/2016.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo IV - Minuta da Ata para Registro de Preços

- **14.3.** Também ficam sujeitas as penalidades do art. 83 da Lei n°. 13.303/2016, III a contratada que:
- **14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **14.3.3**. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.4.** Equipara-se a contratado, o licitante vencedor do certame licitatório, mesmo antes da formalização do contrato, sujeitando-se as mesmas penalidades previstas nos arts. 82 e 84 da Lei n°13.303/2016.
- **14.5**. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/2016 e a Lei nº 9.784/1999.
- **14.5.1**. Fica facultado a contratante inaugurar processo administrativo de apuração das infrações de fornecedores PAAIF, após 03 (três) notificações extrajudiciais, encaminhadas pela procuradoria jurídica, motivadas pela má execução ou descumprimento de cláusula contratual.
- **14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- **14.8.** Quanto às sanções administrativas, aplicar-se-á ainda, o disposto no Decreto Municipal n°1.127/2014, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal 8.666/1993.

15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **15.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade e negociação.
- 15.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **15.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco- EMURB para alteração.
- **15.4.** É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016, conforme determina o DM 717/2015.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo IV - Minuta da Ata para Registro de Preços

- **16.2.** A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- 16.2.1. Constatada divergência quanto aos padrões de qualidade exigidos, falta ou ainda verificado defeito de material, o responsável pelo recebimento providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega ou efetuar a devolução total do material, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. Fica reservado a contratante se justificado por fato superveniente ou motivo de força maior, o direito de cancelar/majorar e suprimir pedidos de fornecimento do objeto contrato em até 4 (quatro) horas que antecedem o horário fixado para a entrega.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 17.1.1. Pelo Diretor Presidente mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- **17.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprirem as obrigações dela constantes;
- **17.1.1.2.** A(s) detentora(s) não retiram a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- **17.1.1.3.** A(s) detentora(s) derem causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- **17.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- **17.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **17.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- **17.1.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- **17.1.3.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a (ao) Diretor Presidente, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- **17.2.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- **17.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da (s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **17.2.2** Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco EMURB, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

18. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo IV - Minuta da Ata para Registro de Preços

18.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

19. DA PUBLICIDADE

19.1.O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. XXXXXXX, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.
- **20.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

21. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

- **21.1.** Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:
- **21.1.1.** Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **21.1.2.** O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
- **21.1.3.** O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- **21.1.4.** O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- **21.1.5.** O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **21.1.6.** O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **21.1.7.** O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **21.1.8.** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo IV - Minuta da Ata para Registro de Preços

- **21.1.9.** Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- **21.1.9.1.** O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- **21.1.10.** O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **21.1.10.1.** A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **21.1.10.2.** O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- **21.1.11.** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- **21.1.12.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- **21.1.13.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

22. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- **22.1.** Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:
- **22.1.1.** Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo IV - Minuta da Ata para Registro de Preços

23. FORO

23.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco, XXXXXXXXXXXXXX2022.

Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco-EMURB

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
NOME:	_ CPF:
NOME:	CPF:



Comissão Permanente de Licitação - CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo IV - Minuta da Ata para Registro de Preços

ENCA	RTE I	ANEXO I\	/-A		
1) Em com s pelo nº	presa: sede à Sr.(a) /_(ÓRGÃO EX	(PEDIDOR)_/_(UF)_	; CNPJ CPF nº	nºrepresentad	a neste ato
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	-, -	,	VALOR GLOBAL (R\$)
x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
2) Em com s pelo	presa: sede à Sr.(a) /_(ÓRGÃO EXP	EDIDOR)_/_(UF)_	; CNPJ CPF nº	nº representad	a neste ato _, RG no
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L TB, ETC)		VALOR UNITÁRIC (R\$)	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
com s	sede à	EDIDOR)_/_(UF)_		nº representad	a neste ato
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L TB, ETC)		VALOR UNITÁRIC (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX FORNECEDOR



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo IV - Minuta da Ata para Registro de Preços

ANEXO IV-A

ENCARTE II - Formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 717/2015.

com se	resa: de à Sr.(a) /(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_	, CPF	; CNPJ ,	nº representad	a neste ato , RG nº
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
	resa:			nº	,
com se	de à		,	representad	a neste ato
pelo :	Sr.(a) /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_,	, CPF nº, RG			, RG nº
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
	3) Empresa:; CNPJ nº,				
com sede à		CDE	, : nº	representad	
pelo (or.(a) /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/	, CPF / (UF)	. 114		, RG nº
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
XXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				

FORNECEDOR

CONTRATANTE



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo V - Minuta do Contrato

MINUTA
CONTRATO DE QUE FAZEM ENTRE SI, DE
UM LADO, COMO CONTRATANTE, A
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
DE RIO BRANCO - EMURB, E DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A PESSOA JURÍDICA
JXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° XXXXXXXX PROCESSO n° XXXXXXXXX - CPL/PMRB PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°. XXXXXXXXXXX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, do ano de dois mil e vinte e um, a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ N°. 04.518.601/0001-41, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1292 – Conj. Abrão Alab – Rio Branco – Acre – CEP 69.918-048, neste Município, neste ato representada por seu Diretor Presidente José Assis Benvindo, sob o N° de CPF: 215.761.222-04, e Portador da Cédula de Identidade sob o Nº 138826 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JXXXXXXXXXXXXX; CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, na cidade de Rio Branco - Acre, XXXXXXXXXX, CPF nº representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXX, RG SSP/AC: Telefone: (68)XXXXXXXXXX XXX XXXXXXXX. XXXXXXXXXXX@gmail.com, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão nº XXXXXXX, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 13.303 de 30 /06/2016, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE n° 11.603, de 23 de julho de 2015, que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preço, subsidiariamente no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, Lei nº 8.078/1990 (proteção do consumidor), sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, consumos, ferramentas e equipamentos, sob demanda, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo V - Minuta do Contrato

§2º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar o objeto desta licitação, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

Os bens serão entregues sob a forma de fornecimento parcelada, no regime de preço unitário por item, pelo critério de maior percentual de desconto, nos locais indicados no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, após processamento interno por parte da EMURB, conforme encaminhamento da Nota Fiscal efetivamente atestada pelo Setor Competente e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Especificações	Valor Estimado	Percentual de Desconto
1	Materiais Elétricos	R\$ 300.000,00	
2	Materiais Hidráulicos	R\$ 1.000.000,00	
3	Materiais de Consumos	R\$ 1.000.000,00	
4	Ferramentas e Equipamentos	R\$ 100.000,00	
5	Ferramentas e Equipamentos (material permanente)	R\$ 500.000,00	

VALOR TOTAL: R\$

- **§1º** O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o objeto, além de mencionar as informações identificadoras da licitação.
- **§2º** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.
- §3º Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- **§4º** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\frac{I = (TX/100)}{365} = \frac{I = (6/100)}{365} - I = 0,00016438$$



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo V - Minuta do Contrato

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§5º Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Mês de referência dos preços: XXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido, nos casos de necessidade de reajuste, os mesmos serão feitos mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000 (Manutenção da Infraestrutura Urbana);

01.017.501.15.451.0106.1346.0000 (Pavimentação de vias);

01.017.501.15.451.0106.2045.0000 (Manutenção da Administração da EMURB);

01.017.501.15.451.0106.2048.0000 (Manutenção do Sistema de Drenagem e Galerias da Cidade);

01.017.501.15.451.0106.1387.0000 (Ampliação do Sistema de Drenagens e Galerias);



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo V - Minuta do Contrato

01.017.501.15.451.0106.1345.0000 (Pavimentação de Ramais); 01.017.501.15.451.0106.2346.0000 (Manutenção e Conservação de Ramais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo). Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 (Material Permanente).

Fonte de Recursos: 110 (Recurso Próprio).

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS BENS

O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao montante referente à necessidade de material, efetivamente contratada pela Administração.

§1º Os materiais deverão ser autorizados pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco-EMURB, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

§2º O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº XXXXXX, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

- §3º Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:
- I) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
- II) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- **III**)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
- **§4º** Será de responsabilidade do CONTRATANTE que tiver seus percentuais de descontos registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na presente ata de registro de preços.
- §5° o CONTRATADO se obrigará a manter o (s) desconto (s) percentual (ais) oferecido (s) na proposta, sobre cada item.
- §6º Os materiais deverão ser fornecidos mediante orçamento a ser impresso no balcão de atendimento da EMPRESA VENCEDORA, não podendo o preço de balcão ultrapassar o constante da tabela SINAPI, que será utilizada apenas como parâmetro de valor máximo do produto. Caso o valor do produto no balcão da empresa seja superior ao da tabela SINAPI, o preço deverá ser negociado com a EMPRESA VENCEDORA, podendo ser substituído por produto similar, que guarde a maior correlação possível com a descrição do produto contida na tabela SINAPI.
- §7º Quando o produto a ser adquirido não constar na tabela do SINAPI, a EMURB se reserva ao direito de adquirir o item com preço referencial de mercado, devendo o setor responsável solicitar um orçamento junto a EMPRESA VENCEDORA, e mais duas cotações em outros estabelecimentos locais, devendo providenciar mapa comparativo com as propostas apresentadas. O valor de referência será o do menor preço. Caso o orçamento fornecido pela CONTRATADA seja o menor prevalecerá o mesmo, caso contrário, será confeccionada a média simples dos preços apresentados



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo V - Minuta do Contrato

nas coletas de preços, o qual a CONTRATADA aplicará o percentual de desconto ofertado na licitação.

- §8º O parâmetro de preço máximo será aferido por meio da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, referente ao Estado do Acre, à época da apresentação da proposta da EMPRESA VENCEDORA, durante toda a vigência do contrato e conforme demais condições previstas neste instrumento.
- §9° Os materiais deverão ser fornecidos mediante orçamento a ser impresso no balcão de atendimento da EMPRESA VENCEDORA, não podendo o preço de balcão ultrapassar o constante da tabela SINAPI, que será utilizada apenas como parâmetro de valor máximo do produto. Caso o valor do produto no balcão da empresa seja superior ao da tabela SINAPI, o preço deverá ser negociado com a EMPRESA VENCEDORA, podendo ser substituído por produto similar, que guarde a maior correlação possível com a descrição do produto contida na tabela SINAPI.
- §10° Quando o produto a ser adquirido não constar na tabela do SINAPI, a EMURB se reserva ao direito de adquirir o item com preço referencial de mercado, devendo o setor responsável solicitar um orçamento junto a EMPRESA VENCEDORA, e mais duas cotações em outros estabelecimentos locais, devendo providenciar mapa comparativo com as propostas apresentadas. O valor de referência será o do menor preço. Caso o orçamento fornecido pela CONTRATADA seja o menor prevalecerá o mesmo, caso contrário, será confeccionada a média simples dos preços apresentados nas coletas de preços, o qual a CONTRATADA aplicará o percentual de desconto ofertado na licitação.
- §11º O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens. E o desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto.
- §12°. O percentual de desconto registrado será aplicado sobre o valor do material constante na tabela de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).
- §13º No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.
- §14º O produto estará sujeito à aceitação pela EMURB, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.
- §15° O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega ou Autorização a ser emitida pela EMURB.
- §16° Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na EMURB, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2° (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.
- §17° A (s) empresa (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) estar apta (s) ao fornecimento num prazo de 3 (três) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- §18° Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e E-mail, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h, e aos sábados das 08:00 às 13:00h., e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE.
- §19° O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo V - Minuta do Contrato

§20° O fornecimento será de forma parcelada até o final do exercício, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- §1°. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- §2°. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- §3°. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- I Fica facultado a contratante inaugurar processo administrativo de apuração das infrações de fornecedores PAAIF, após 03 (três) notificações extrajudiciais, encaminhadas pela procuradoria jurídica, motivadas pela má execução ou descumprimento de cláusula contratual.
- §4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor, especialmente designado;
- §5°. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- §6°. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- §7°. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- §8°. Fica reservado a contratante se justificado, o direito de cancela/majorar e suprimir pedidos de fornecimento do objeto contrato em até 04 (quatro) horas que antecedem o horário fixado para a entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- **§1º** Possibilitar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado de respectiva nota fiscal;
- §2º Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- §3º Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- §4° Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §5° Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **§1º** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 13.303/2016 e da Lei 10.520/2002 a Contratada que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI Coordenadoria de Licitações

Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo V - Minuta do Contrato

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- **§2º** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a EMURB, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos do art. 37 § 1º da Lei 13.303/16.
- §3º Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, III, a contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **§4º** Equipara-se a contratado, o licitante vencedor do certame licitatório, mesmo antes da formalização do contrato, sujeitando-se às mesmas penalidades previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.
- **§5º** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/16, e a Lei nº 9.784/99.
- **§6º** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- §7º As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- **§8º** Quanto ás sanções administrativas aplicar-se-á ainda, o disposto no Decreto Municipal nº1.127/2014, ressalvadas os casos em que se exija penalidade específica, e, no que couber as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

- 10.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados LGP, mediante a inclusão de clausula na seguinte forma:
- 10.1.1. Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.1.2. O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo V - Minuta do Contrato

licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 10.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

- 10.1.3. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 10.1.4. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 10.1.5. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.1.6. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.1.7. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.1.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 10.1.9. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- 10.1.9.1. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 10.1.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.1.10.1. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.1.10.2. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 10.1.11. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 10.1.12. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo V - Minuta do Contrato

10.1.13. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:
- 11.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 717/2015, Decreto Municipal 769/2005, Decreto Municipal 1033/2014 e Decreto Municipal 1.127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo V - Minuta do Contrato

contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Empresa	Municipal de	Urbanização
de l	Rio Branco - I	<i>EMURB</i>

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1	- :	2	-
CPF	N°.	CPF	N°



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo VI – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital

Ref.: PREGÃO SRP nº/2022-CPL
,de de 2022. (Local)
(Assinatura Representante Legal)
Nome:Cédula de Identidade nºCPF

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
<u>PEQUENO PORTE</u>
() Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.
Local e data:
(Assinatura): Nome e CPF do representante legal
Nome e CPF do representante legal



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2022 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7°da Constituição Federal

Ref.: PF	REGÃO SRP n.º _	/2022-CPL		
	(nome	da	licitante)	, CNPJ
nº		_sediada		
•	ntante legal, infra amente, sob a per		•	por intermédio de seu egão em epígrafe, DECLARA
			tos impeditivos para dade de declarar ocor	sua habilitação no presente rências posteriores.
observâ		o inciso XXXI	II do artigo 7º da Cons	Trabalho, no que se refere à stituição Federal, e do Inciso V
nem me		esseis) anos e		noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz,
	,	de	de 2022. ((Local)
(Assinat	ura do responsáve	5 1)		
Nome: _				
Cédula	de Identidade nº			
OBS.: E	ste documento de	verá ser redigi	ido em papel timbrado	da licitante